



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2426 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 21 MARÇO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2426/2023-|01| - Data 21/03/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 086/2023

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: WALTER COSTA
Cargo: SERVIDORES EFETIVOS
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Obras
Valor (R\$): 40,00 (Quarenta reais)
Destino: CIDADE DE MARINGÁ-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO SERVIDOR WALTER COSTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, POIS IRÁ BUSCAR VEÍCULO MERCEDES ATRON, CAMINHÃO, COM PLACAS AYF-3768, NA CONCESSIONARIA MERCEDES BENZ, NA **CIDADE DE MARINGÁ-PR**, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023.
Data do Pagamento: 21/03/2023
N° do Pagamento: 1254/2023

Edição: 2426/2023-|02| - Data 21/03/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 087/2023

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: DALTON VIEIRA
Cargo: SERVIDORES COMISSIONADOS
Secretaria/Departamento: Fundo Municipal de Saúde
Valor (R\$): 40,00 (Quarenta reais)
Destino: LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE À SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA O FUNCIONÁRIO DALTON VIEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM PARA A CIDADE DE **LONDRINA-PR**, LEVAR O PACIENTE JOÃO FRANCO, NO HOSPITAL DE OLHOS, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023.
Data do Pagamento: 21/03/2023
N° do Pagamento: 734/2023

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 088/2023

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: JESUINA DOS SANTOS
Cargo: SERVIDORES EFETIVOS
Secretaria/Departamento: Fundo Municipal de Saúde
Valor (R\$): 40,00 (Quarenta reais)
Destino: LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIARIA PARA A SERVIDORA JESUINA DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADA DE CORNELIO PROCÓPIO-PR, PARA ACOMPANHAR A TRANSFERENCIA DE URGENCIA DA PACIENTE EDNA DOS SANTOS PARA A SANTA CASA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2023
Data do Pagamento: 21/03/2023
N° do Pagamento: 1269/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 089/2023

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ANTONIO DENILSON DE LIMA
Cargo: SERVIDORES EFETIVOS
Secretaria/Departamento: Fundo Municipal de Saúde
Valor (R\$): 40,00 (Quarenta reais)
Destino: LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIARIA PARA O ANGENTE DE SAÚDE ANTONIO DENILSON DE LIMA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADA DE CORNELIO PROCÓPIO-PR, PARA ACOMPANHAR O PACIENTE EM SURTO VANDERLEI JOSÉ PEREIRA PARA A SANTA CASA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2023.
Data do Pagamento: 21/03/2023
N° do Pagamento: 1270/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL" 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° 1000/2021, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para chamamento temporário através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a auxiliar o sustento e valor social do trabalhador por meio de participação voluntária ao Programa, cujo objetivo, será de caráter social e assistencial visando sua formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) e a redução dos riscos e vulnerabilidade social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1000/2021.

1.3 Para efeito do chamamento, fica o(a) participante sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos participantes do chamamento em qualquer circunstância:

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 02 (dois) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II – Residir no município de Nova Santa Bárbara/PR há pelo menos 01 (um) ano;

III – Estar com CPF regularizado;

IV – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

V – Ser eleitor do município de Nova Santa Bárbara, estando quite com suas obrigações eleitorais, devendo comprovar a realização da revisão biométrica.

VI – Estar cadastrado no CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

VII - Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando conhecimento das regras do Programa.

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no **CRAS, localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes (ao lado da Câmara Municipal) e na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO (ao lado da Capela Mortuária)** do dia **10/04/2023 a 20/04/2023 das 09:00 as 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.**

2.1.1 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, sendo **a máscara de proteção facial obrigatório, devendo ser usada da maneira correta, cobrindo o nariz e a boca e respeitando o distanciamento social.**

2.2.2 O(a) beneficiário(a) que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados no Município de Nova Santa Bárbara, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.2.3 Para a inscrição, é imprescindível que o(a) beneficiário (a) apresente os seguintes documentos:

I. Carteira de Vacinação ou comprovante de vacinação (solicitar na Unidade de Saúde do Município);

II. Cédula de Identidade (RG);

III. Comprovante de residência;

IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

V. Título de Eleitor;

VI. Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único;

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social o beneficiário que não apresentar toda a documentação solicitada e não atender aos critérios estabelecidos.

2.4 É de obrigação do(a) candidato(a) conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos beneficiários no Programa Frente de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante parecer apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e CRAS:

I. Menor renda familiar per capita;

II. Maior tempo de desemprego;

III. Condições de moradia;

IV. Arrimo de família;

V. Famílias com maior número de dependentes;

VI. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;

VII. Egressos do sistema penitenciário;

3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos beneficiários de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1000/2021.

3.2. Ocorrendo empate será classificado o beneficiário de maior idade.

3.3 A classificação será divulgada em duas listas: uma lista com a classificação das mulheres e outra dos homens, devido a especificidade das atividades a serem desempenhadas.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os beneficiários classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão chamados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos beneficiários chamados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o(a) beneficiário(a) que não comparecer ao chamamento na data determinada.

4.2 Na data do chamamento, o(a) beneficiário(a) deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:

4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição, apresentando seus documentos originais tais como CPF e RG.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no " Frente de Trabalho e Promoção Social " terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias de atividades.

5.2 O(a) beneficiário(a) poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do contido no Termo de Condicionalidades.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social, serão concedidos:

a) Uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atividades desempenhadas, limitado a no máximo 15 (quinze) dias no mês, conforme Art. 3º da Lei nº 1000/2021.

6.2 É imprescindível ao beneficiário ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.3 A transferência do auxílio será realizada até 10 (dez) dias após o término do serviço.

6.4 O chamamento se dará conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 A jornada do Programa será de 39 (trinta e nove) horas semanais, sendo que todas as segundas será destinada 1 (uma) hora para a capacitação dos participantes a ser realizada pela equipe multidisciplinar da Assistência Social.

7.2 As atividades desempenhadas pelo(a) beneficiário(a) serão comprovadas através de lista de presença.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo(a) beneficiário(a), das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1000/2021;

8.2 O(a) participante que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste chamamento, serão disponibilizados e afixados nos seguintes locais: CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do(a) participante o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O(a) participante será considerado desistente e excluído do Chamamento quando não comparecer aos chamamentos nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

9. CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21/03/2023 a 07/04/2023
DATA DA INSCRIÇÃO	10/04/2023 a 20/04/2023 Horário: 09:00 as 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	28/04/2023

Nova Santa Bárbara, 20 de março de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.



Nova Santa Bárbara

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA SANTA BÁRBARA
Escola Vera Lúcia Ferraz Martins
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Fundada em 03/06/98 - CGC N.º 02.760.250/0001-55 - Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 020/98
Lei de Utilidade Pública Federal art. 4º da lei 91/35 e o art. do decreto nº 5017/61
Lei de Utilidade Pública Estadual n.º 12.842 de 27/01/2000
Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 1.546 de 11/02/2000
CNPJ N.º 02.760.250/0001-55

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA
EXECUTIVA REFERENTE AO ANO DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, inciso V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae de Nova Santa Bárbara, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 925 – Conjunto Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, às 10:00 horas, do dia 20 de Abril de 2023, e em segunda convocação às 10:30, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2023.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Nova Santa Bárbara, 20 de março de 2023.

Inês Pereira de Souza Nunes
Presidente da APAE de Nova Santa Bárbara

Inês Pereira de Souza Nunes
Presidente
CPF: 485.996.979-00
RG: 3.800.578-6

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 925- Conjunto Esperança- Nova Santa Bárbara - Paraná - CEP: 86250-000 – Fone: (43)32661025

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços/material abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a compra de:

- 01 Serra Marmore Titan GDC 150. 1500W 220V

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 26/03/2023 para o e-mail samaensb@onda.com.br e daicetostisamae@hotmail.com ou Whatsap (43) 991167962

Aurelia de Fatima Carriel dos Santos
Setor de Licitações

LEI Nº 1.103/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **1.030.284,05** (um milhão e trinta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **1.030.284,05** (um milhão e trinta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), tem por objetivo a utilização de superávit financeiro e recursos de programas e convênios.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

400 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 230.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0280.1009 – Construção, Ampliação e/ou Reformas do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

2531 - 4.4.90.51.00.00 104 – Obras e Instalações 5.776,74

07 – Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais

001 – Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0300.2022 – Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

2750 - 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações 219.607,31

2751 - 4.4.90.51.00.00 788 – Obras e Instalações 420.500,00

002 – Festividades Culturais

13.392.0320.2023 – Realização das Festividades Culturais

2790 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3823 – 3.3.90.30.00.00 786 – Material de Consumo	30.000,00
3893 – 3.3.90.39.00.00 786 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3981 – 4.4.90.52.00.00 786 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
3893 – 3.3.90.39.00.00 775 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00

004 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0420.2038 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

4221 – 3.3.90.30.00.00 787 – Material de Consumo	10.000,00
4231 – 3.3.90.39.00.00 787 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

TOTAL **1.030.284,05**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.361.0220.1008 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais

2000 - 4.4.90.51.00.00 104 – Obras e Instalações	5.776,74
--	----------

RECEITA

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.654,37
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL.....	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL	420.500,00

Anulação/Superávit Financeiro	5.776,74
Excesso de Arrecadação.....	522.154,37
Superávit Financeiro	502.352,94

TOTAL **1.030.284,05**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CAMÃRA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR:

Art. 1º - A Comissão Especial de Fiscalização das Audiências Públicas, para fiscalizar as audiências públicas da prefeitura Municipal, composta pelos seguintes membros:

ZILDA OLIVEIRA PORFIRIO, portador da RG nº9.257.286-2/Pr.

HELENA DIAS GARCIA MARCONI, portador da RG nº3.213.909-4.

LUCIO ALBERTO DOS REIS, portador da RG Nº 8.985.037-1

OSVALDO VIRGINIO DE LIRA, portadora da RG nº7.645.698-4.

PEDRO HERCULANO DA SILVA, portador da RG nº9.220.795-1/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 21/03/2023.

Alan Batista Carneiro
Presidente

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>